



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

PROJETO DE LEI Nº 010/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Estima e Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Anísio de Abreu para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$23.299.640,00 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita estimada tem o desdobramento seguinte:

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria.....	R\$ 772.000,00
Contribuições.....	R\$ 280.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 79.000,00
Transferências Correntes.....	R\$24.283.400,00
Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$,00
Dedução Receitas Correntes	R\$ 2.194.760,00(-)
T O T A L	R\$23.299.640,00

Art. 3º. - A Despesa orçada tem a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 625.400,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 427.000,00
03.01 – Sec.Mun.Adm. e Planejamento	R\$1.288.240,00
04.01 – Sec.Mun.InfraEst.D.Civil e M.Amb..	R\$1.880.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$4.791.000,00
05.03 – Hospital Municipal (HPP).....	R\$ 566.000,00
06.01 – Sec. Municipal de Educação	R\$2.310.000,00
06.02 – F U N D E B	R\$7.820.000,00
07.01 – Sec. Mun.de Agric.e Rec.Hídricos....	R\$ 601.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assist. Social....	R\$ 853.000,00
09.01 – Controladoria Geral do Município.....	R\$ 72.000,00
10.01 – Sec.Mun.de Esp., Cultura e Lazer.....	R\$ 163.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

11.01 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 650.000,00
11.02 – Fundo Mun.de Ilum.Pública-FUMIP..	R\$ 280.000,00
12.01 – Reserva de Contingência.....	R\$ 180.000,00

T O T A L _____ **RS23.299.640,00**
=====

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 625.400,00
04 – Administração	R\$1.797.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 853.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 611.240,00
10 - Saúde	R\$5.357.000,00
12 – Educação	R\$10.130.000,00
13 – Cultura	R\$ 170.000,00
15 – Urbanismo	R\$1.878.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 375.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 155.000,00
25 – Energia.....	R\$ 120.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 89.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 719.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 240.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 180.000,00

T O T A L _____ **RS23.299.640,00**
=====

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- anulação parcial ou total de dotações;
- II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º. – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

- I- atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II- atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III- atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV- atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho da saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V- incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% do total das receitas correntes, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, 29 de setembro de 2017.


Raimundo Nel Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49